

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO DE PREÇO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 029/2024-FMEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023-PMC

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO DE PREÇO CONTRATO Nº 029/2024/FMEL, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023-PMC, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E A EMPRESA SUPER NOKALT SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CASTANHAL/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.859.691/0001-86, com sede e foro na cidade de Castanhal/PA, na Rua. Presidente Kennedy, s/n, Bairro: Estrela, simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. JUAREZ ROMUALDO DA SILVA – Secretário Municipal de Esporte e Lazer e a empresa **SUPER NOKALT SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 12.228.943/0001-55, sediada no endereço: Rodovia JK, nº 188, Bairro Jardim Marco Zero, CEP 68.903-197, Macapá/Amapá, e-mail: supernokalt@gmail.com, neste ato representa pela Sra. **ISABELLE LAMARÃO MAIA**, denominada CONTRATADA; os quais, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº029/2024-FMEL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui o presente termo aditivo a prorrogação de prazo e redução dos valores unitários dos itens do contrato nº 029/2024-FMEL, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de controle de pragas e vetores incluindo: desinsetização, desratização e controle de pombos e morcegos, destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Castanhal/Pará.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Considerando a necessidade contínua de assegurar a salubridade e a segurança dos ambientes públicos, faz-se imprescindível a prorrogação do prazo contratual com a empresa especializada em serviços de controle de pragas e vetores, abrangendo as atividades de desinsetização, desratização e controle de pombos e morcegos.

Tais serviços são de caráter essencial, uma vez que visam prevenir a proliferação de agentes nocivos à saúde pública, evitando riscos de contaminações, proliferação de doenças e comprometimento da qualidade dos serviços prestados à comunidade. A ausência de tais medidas acarretaria sérios prejuízos sanitários e administrativos, podendo impactar negativamente o funcionamento das repartições públicas.

Destaca-se, ainda, que a continuidade dos serviços é necessária para a manutenção das condições adequadas de higiene e segurança em prédios públicos e áreas externas, garantindo a prevenção de infestações e o controle eficaz de espécies que oferecem risco à coletividade.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2025 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo. O valor global deste termo é de R\$ **3.900,00 (três mil e novecentos reais)**.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2025

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.16 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PROJETO ATIVIDADE:

27.122.0014.2.158- Gestão da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.99 - Outros serviços de terceiros PJ

FONTE DE RECURSOS:

15000000– Recursos não vinculados de impostos

4. CLÁUSULA QUARTA – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

4.1 - Os preços unitários fixados no presente processo administrativo que celebram o termo aditivo para reequilíbrio de preço dos itens da ATA nº 048/2024/PMC, serão alterados por este termo aditivo, onde terá reajuste do valor dos itens previsto no art. 65, inciso II, alínea “d”, § 2º, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

| ITEM | DESCRIÇÃO POR ITEM | UND | VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA | % REDUÇÃO | VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO |
|------|--|----------------|---------------------------|-----------|---------------------------|
| 1 | serviços de desinsetização: combater baratas, mosquitos, formigas, centopeia, escorpião, aranhas, entre outros insetos/ddvp-1000ce: princípio ativo: cipermetrina, grupo químico: piretróides – grau leve de infestação. | m ² | R\$4,90 | - 50% | R\$2,45 |
| 2 | serviços de desinsetização: combater baratas, mosquitos, formigas, centopeia, escorpião, aranhas, entre outros insetos/ddvp-1000ce: princípio ativo: cipermetrina, grupo químico: piretróides – grau moderado de infestação. | m ² | R\$5,20 | - 50% | R\$2,60 |
| 3 | serviços de desinsetização: combater baratas, mosquitos, formigas, centopeia, escorpião, aranhas, entre outros insetos/ddvp-1000ce: princípio ativo: cipermetrina, grupo químico: piretróides – grau avançado de infestação. | m ² | R\$7,20 | - 50% | R\$3,60 |
| 4 | serviços de desratização: controlar de forma abrangente a infestação de ratos camundongos e ratazanas, com utilização da ratol granulada e parafinado (bloco), grupo químico: anticoagulante derivado da hidroxycumarina, ingrediente ativo: brodifacoum a 0,005% – grau leve de infestação. | m ² | R\$7,20 | - 50% | R\$3,60 |
| 5 | serviços de desratização: controlar de forma abrangente a infestação de ratos camundongos e ratazanas, com utilização da ratol granulada e | m ² | R\$7,40 | - 50% | R\$3,70 |



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

| | | | | | |
|---|---|----------------|----------|-------|---------|
| | parafinado (bloco), grupo químico: anticoagulante derivado da hidroxycumarina, ingrediente ativo: brodifacoum a 0,005% – grau moderado de infestação | | | | |
| 6 | serviços de desratização: controlar de forma abrangente a infestação de ratos camundongos e ratazanas, com 9,90utilização da ratol granulado e parafinado (bloco), grupo químico: anticoagulante derivado da hidroxycumarina, ingrediente ativo: brodifacoum a 0,005% – grau avançado de infestação | m ² | R\$8,80 | - 50% | R\$4,40 |
| 7 | serviços de controle de pombos e morcegos: controlar os acessos na áreas infestadas, com telagem e aplicação de gel repelente – grau leve | m ² | R\$9,90 | - 50% | R\$4,95 |
| 8 | serviços de controle de pombos e morcegos: controlar os acessos na áreas infestadas, com telagem e aplicação de gel repelente – grau moderado | m ² | R\$11,20 | - 50% | R\$5,60 |
| 9 | serviços de controle de pombos e morcegos: controlar os acessos na áreas infestadas, com telagem e aplicação de gel repelente – grau avançado | m ² | R\$16,20 | - 50% | R\$8,10 |

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRORROGAÇÃO

5.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência com início em 06/09/2025 até o dia 05/03/2026, conforme previsto no artigo 57, inciso II, §2º, da Lei nº 8.666/1993. Vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração estendida por igual período;

§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 – Fica modificado o Contrato Administrativo nº 029/2024-FMEL, firmado entre as partes, mediante o acréscimo de dias conforme no subitem 17.1.





7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 - Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Castanhal-PA, 05 de setembro 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E
LAZER**
CNPJ nº 17.859.691/0001-86
JUAREZ ROMUALDO DA SILVA
CONTRATANTE

**SUPER NOKALT SANEAMENTO
AMBIENTAL EIRELI**
CNPJ nº 12.228.943/0001-55
ISABELLE LAMARÃO MAIA
CONTRATADA



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

Secretaria Municipal de Esporte e lazer de Castanhal
Rua Expedito de Araújo S/N-Estrela -anexo ao Ginásio Loiola Passarinho
Castanhal/PA